



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO à CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

Relatórios de Auditoria, Investigações e Processos Administrativos da Controladoria-Geral da União (CGU) Relacionados a Fraudes em Empréstimos Consignados e Descontos Associativos no Âmbito do INSS (Período de 2020 a 2025), incluindo:

- Cópias integrais de todos os relatórios de auditorias realizadas pela CGU no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que versem, direta ou indiretamente, sobre fraudes em empréstimos consignados e descontos associativos, abrangendo o período de 2020 a 2025.
- Dados detalhados e a íntegra da investigação que identificou irregularidades documentais em 72% das entidades associativas fiscalizadas, incluindo a lista completa de nomes das entidades, os



valores totais descontados indevidamente por cada uma e as falhas processuais do INSS que permitiram tais descontos.

- Informações completas e atualizadas sobre todos os processos administrativos disciplinares abertos contra servidores do INSS por suspeita de conivência, omissão ou participação ativa em esquemas fraudulentos, com o detalhamento dos status atuais de cada processo.
- Cópia integral do relatório final produzido no âmbito da "Operação Sem Desconto", com especial enfoque na análise das falhas administrativas, gerenciais e de controle interno do INSS que possibilitaram a materialização de fraudes bilionárias.
- Relatórios de avaliação, pareceres técnicos e quaisquer outros documentos produzidos pela CGU acerca da segurança e da integridade dos sistemas de tecnologia da informação do INSS e da DataPrev, notadamente no que tange à prevenção de vazamentos de dados de segurados.

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição de informações à Controladoria-Geral da União (CGU) não representa um mero expediente protocolar, mas sim uma medida investigativa inadiável e central para o desvelamento das causas estruturais de um esquema de espoliação sistêmica contra os cidadãos mais vulneráveis do país. A escala do problema, já fartamente documentada, atingiu proporções de calamidade administrativa e social. Uma auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao Acórdão 1115/2024 - Plenário, já escancarou uma governança temerária ao analisar R\$ 91 bilhões em descontos e constatar que parcela massiva destes carecia da devida autorização dos beneficiários. A deflagração da "Operação Sem Desconto", que culminou na exoneração de dirigentes do alto escalão do INSS e do Ministério da Previdência, é a prova cabal de que esta Comissão não



lida com falhas pontuais, mas com um quadro de putrefação institucional que exige uma análise cirúrgica dos mecanismos de controle interno, cuja fiscalização compete primariamente à CGU. É, portanto, imperativo que este órgão de controle apresente, sem delongas ou subterfúgios, os documentos que detalham a anatomia dessa falência sistêmica.

A letargia e a aparente conivência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com a sangria dos recursos de seus beneficiários são agravadas por achados da própria CGU, que, segundo informações, apurou em investigação que assombrosos 72% das entidades associativas fiscalizadas sequer apresentaram a documentação mínima para legitimar os descontos que efetuavam. Este dado, por si só, configura um escândalo de proporções monumentais e um indício irrefutável de negligência dolosa ou, na pior das hipóteses, de cumplicidade. É inadmissível que esta CPMI prossiga em seus trabalhos sem ter acesso irrestrito aos nomes dessas entidades, aos montantes extorquidos e, fundamentalmente, aos processos disciplinares instaurados – se é que o foram – contra os gestores e servidores públicos que prevaricaram em seu dever de fiscalização. A omissão desses dados vitais pela CGU seria interpretada como uma inaceitável obstrução à justiça e ao controle parlamentar, perpetuando a impunidade dos verdadeiros arquitetos e facilitadores dessas fraudes.

Ademais, é preciso superar a análise superficial do problema e atacar suas causas-raiz, entre as quais se destaca a hemorragia crônica de dados pessoais, descrita como o "combustível essencial para a indústria da fraude". A responsabilidade pela segurança dos sistemas do INSS e da DataPrev é um ponto nevrálgico desta investigação. A CGU, na sua função de órgão central de controle interno do Poder Executivo Federal, possui o dever e as ferramentas para avaliar a robustez (ou a fragilidade) dessas infraestruturas tecnológicas. Ignorar a avaliação deste órgão sobre as vulnerabilidades que permitem vazamentos em massa seria o mesmo que investigar um incêndio sem periciar a instalação elétrica. Os documentos solicitados são, portanto, peças-chave não apenas para



a responsabilização criminal e administrativa dos envolvidos, mas para que esta Comissão possa propor um arcabouço legislativo e regulatório que efetivamente estanque a fraude, proteja os dados dos cidadãos e restaure a mínima credibilidade de um sistema hoje corroído pela desídia e pela criminalidade.

Dessa forma, considera-se que os **Relatórios de Auditoria, Investigações e Processos Administrativos da Controladoria-Geral da União (CGU) Relacionados a Fraudes em Empréstimos Consignados e Descontos Associativos no Âmbito do INSS (Período de 2020 a 2025)** têm muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

